



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL Nº. 478/2008
DE 02 DE ABRIL DE 2008.

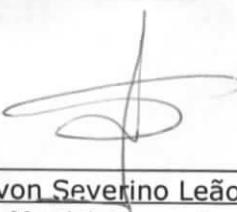
Dispõe sobre autorização para pagamento de indenização
Por Rescisão Contratual, conforme Cláusula Décima Quarta e
Cláusula Décima Quinta do Contrato nº048/2004, e dá outras
providências.

Elvon Severino Leão, Prefeito Municipal de Querência em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar R\$100.000,00 (cem mil reais) a título de indenização decorrente da Rescisão Contratual do Contrato nº048/2004 de 22 de Dezembro de 2.004 – Contrato de Permissão de Serviços Públicos de Abastecimento de Água que firmaram, de um lado o município de Querência inscrito no CNPJ sob nº37.465.002/0001-66 e de outro lado a empresa Sistema de Abastecimento de Água Pura Ltda inscrita no CNPJ sob nº07.125.740/0001-01 - em observância à Cláusula Décima Quarta, item 14.1 alínea "a" e Cláusula Décima Quinta item 15.1, sub-item 15.1.1, e item 15.2 do referido contrato.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 02 de abril de 2.008.



Elvon Severino Leão
Prefeito Municipal em Exercício